

LEI Nº 139

Abre Crédito Especial de  
R\$15.115,00 e dá outras  
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,  
usando das atribuições que lhes são conferidas per Lei; faça saber  
que a Câmara Municipal de Mari, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mari, au-  
terizado a abrir o crédito especial de R\$15.115,00 (QUINZE MIL CEN-  
TO E QUINZE CRUZEIROS NOVOS).

Artº 2º - O Crédito autorizado na forma desta Lei  
será assim distribuído:

01 - PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - Material de Consumo  
05 - Material de Expediente .... 150,00

02.2 - SECRETARIA:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 - Pessoal Civil  
10 - Salários de Contratados .... 600,00  
14 - Gratificação per função /  
gratificada ..... 2.100,00

3.1.2.0 - Material de Consumo  
05 - Material de Expediente .... 1.500,00

1 - Encargos Gerais

02.3 - Serviços Fazendários

TESOURARIA:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Continua a Soma a Transportar .....

4.350,00

<u>C O N T I N U A Ç Ã O:</u> .....		4.350,00
10 - Salários de Contratados .....		715,00
7 - SAÚDE:		
02.8- Assistência Médico-Hospitalar .....		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
8.00 - Serviços Médicos, Hospitalares e Funerários .....		1.500,00
8 - Trabalho e Previdência Social		
02.9 - Previdência Social		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.4.0 - Encargos Diveros		
10.00 - Assistência Social .....		1.000,00
9 - Habitação e Serviços Urbanos...		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
01. - Combustíveis, Lubrificantes e material p/veículos e Motores..		5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		
17.00- Outros materiais de consumo...		50,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros:		
16.00- Outros Serviços de Terceiros:		
16.01- Remoção de Lixe das vias públicas .....		2.500,00
Soma .....		15.115,00

Artº 3º - Os recursos para cobertura de crédito era autorizado, serão retirados de superávit da arrecadação da receita de orçamento em execução.

Artº 4º - Excepcionalmente poderão ser contabilizados à conta deste crédito impertâncias gastas e não registradas por deficiência do orçamento de corrente exercício ou despesas realizada erradamente por má interpretação da Lei orçamentária.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM 30 de Maio de 1.969.

José de Melo  
 JOSÉ DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL.